



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.912

João Pessoa - Sábado, 22 de Agosto de 2015

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Governo

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 007/2015-VG.

João Pessoa, 20 de Agosto de 2015.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual Nº. 30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância as ditames do Art. 67 da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora ALANA LEAL MENEZES, matrícula nº 182.690-5, inscrita no CPF Nº 018.179.134-09, Assessora para assuntos parlamentares do Vice Governador, como GESTORA do Contrato Administrativo Nº 006/2015, celebrado entre o Gabinete da Vice-Governadora, e a empresa DELMIRA FELICIANO GOMES-ME, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, para este órgão, conforme Ata de Registro de Preço nº 0171/2014, oriunda do Pregão nº 0142/2014.

Art. 2º - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 008/2015-VG.

João Pessoa, 20 de Agosto de 2015.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual Nº. 30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância as ditames do Art. 67 da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora ALANA LEAL MENEZES, matrícula nº 182.690-5, inscrita no CPF Nº 018.179.134-09, Assessora para assuntos parlamentares do Vice Governador, como GESTORA do Contrato Administrativo Nº 007/2015, celebrado entre o Gabinete da Vice-Governadora, e a empresa NOVA HORTIFRUTIGRANJEIRO COMERCIO LTDA EPP, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para este órgão, conforme Ata de Registro de Preço nº 0034/2015, oriunda do Pregão nº 0471/2014.

Art. 2º - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 009/2015-VG.

João Pessoa, 20 de Agosto de 2015.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual Nº. 30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância as ditames do Art. 67 da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora ALANA LEAL MENEZES, matrícula nº 182.690-5, inscrita no CPF Nº 018.179.134-09, Assessora para assuntos parlamentares do Vice Governador, como GESTORA do Contrato Administrativo Nº 008/2015, celebrado entre o Gabinete da Vice-Governadora, e a empresa GENESIS COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA-ME, que tem como objeto o fornecimento de materiais permanentes para este órgão mais especificamente aparelhos para telefonia fixa e bebedouro, conforme Ata de Registro de Preço nº 0008/2015, oriunda do Pregão nº 0467/2014.

Art. 2º - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


ANA LÍGIA COSTA FELICIANO
Vice-Governadora do Estado da Paraíba

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

PORTARIA SEPLAG Nº 035

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme a legislação vigente e, ainda, conforme o

Decreto Estadual nº 33.884/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria SEPLAG nº 032, publicada no DOE, de 20 de agosto de 2015.

Artigo 2º - Designar a Comissão formada pelos servidores MARIA ESTELA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 99.698-0, ERBENE ALVES RAMALHO FREIRE, matrícula nº 104.750-7 e ROSÂNGELA RANGEL TRAVASSOS BURITY, matrícula nº 77.605-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa os Convênios FUNCEP nº 024/2011 E 003/2013, firmados com o Instituto Banco de Olhos Lions Clube da Paraíba.

Artigo 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo. João Pessoa, 21 de agosto de 2015.

PORTARIA GS Nº 036

João Pessoa, 21 de agosto de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e pelas alíneas "i" e "p", art. 46, da Lei nº 3.936/77,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder atribuições ao Secretário Executivo do Orçamento Democrático Estadual para, sem prejuízo da reserva de competência do Titular dessa Pasta e do Secretário Executivo de Finanças, exercer as seguintes atividades:

I - Executar o Orçamento da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático, como ordenador de despesas, exceto no que se refere à concessão e pagamento de diárias, após ciência deste Gabinete;

II - Analisar e autorizar, como gestor da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático e ordenador de despesas desta, as solicitações encaminhadas ao Sistema Gestor de Compras da Secretaria de Estado da Administração, após ciência deste Gabinete.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


TARCIO MANDEL PESSOA
Secretário

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 033/GESPE/SEAP/15

João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500004958, instaurado através da Portaria nº 400/GESPE/SEAP/15, que trata dos fatos contidos no Ofício nº 1645/14-PSMCGB-GD/agl e seus anexos, oriundo da Direção da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão e no E-mail berquolaura@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Portaria nº 034/GESPE/SEAP/15

João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500004953, instaurado através da Portaria nº 394/GESPE/SEAP/15, que trata dos fatos contidos no Processo nº 201500000218, oriundo do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santa Rita.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Portaria nº 035/GESPE/SEAP/15

João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500004951, instaurado através da Portaria nº 392/GESPE/

SEAP/15, que trata dos fatos contidos no Ofício nº 4744/2014-GD, oriundo da Direção da Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Portaria nº 036/GESPE/SEAP/15 João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500004954, instaurado através da Portaria nº 395/GESPE/SEAP/15, que trata dos fatos contidos no Processo nº 201500001966 e seus anexos, oriundo do Poder Judiciário da Comarca da Capital.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Portaria nº 037/GESPE/SEAP/15 João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500004952, instaurado através da Portaria nº 393/GESPE/SEAP/15, que trata dos fatos contidos no Ofício nº 1369/15-GD, oriundo da Direção da Penitenciária Desembargador Silvio Porto.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Portaria nº 038/GESPE/SEAP/15 João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500004961, instaurado através da Portaria nº 396/GESPE/SEAP/15, que trata dos fatos contidos no Processo nº 201500003973 e seus anexos.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Portaria nº 039/GESPE/SEAP/15 João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500004955, instaurado através da Portaria nº 397/GESPE/SEAP/15, que trata dos fatos contidos no Ofício nº 246/2015 e seus anexos, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Gurinhém.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Portaria nº 040/GESPE/SEAP/15 João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500004956, instaurado através da Portaria nº 398/GESPE/SEAP/15, que trata dos fatos contidos no Ofício nº 2140/2015, oriundo da Direção da Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Portaria nº 041/GESPE/SEAP/15

João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500004957, instaurado através da Portaria nº 399/GESPE/SEAP/15, que trata dos fatos contidos no Ofício nº 098/2015, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Santa Rita.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Portaria nº 042/GESPE/SEAP/15

João Pessoa, 20 de agosto de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201500004959, instaurado através da Portaria nº 401/GESPE/SEAP/15, que trata dos fatos contidos no Ofício nº 00327/15-PPSR, oriundo da Direção da Penitenciária Padrão de Santa Rita.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM
Gerente da GESPE

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 356/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 18/08/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, e Parecer da Coordenadoria da Assessoria Jurídica/SEAD, despachou o Processo de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULAS	DESPACHO
14.025.552-4	MARIA DA GLÓRIA R. DA CUNHA LIMA	951.983-1 / 951.986-6	DEFERIDO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 121

João Pessoa, 18 de agosto de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores PEDRO LUIZ MADRUGA FERREIRA LIMA, matrícula 124.971-1; ALDOMÁRIO RODRIGUES, matrícula 146.634-8; BENELIO FRANCISCO DE ARAUJO, matrícula 166.287-2; FERNANDO DE VASCONCELOS VALADARES, matrícula 154.026-2; HERMANO SEVERINO DE ARAUJO, matrícula 0748-0 e RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA, matrícula 89.899-6, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Acompanhamento do Programa Emergencial de Distribuição de Forragem.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE e vigorará até o final do programa e a distribuição total da forragem, tudo de conformidade com a Instrução de Serviços nº. 001/2015.

Rômulo Araújo Montenegro
Secretário de Estado da SEDAP

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS GS Nº 001/2015

Estabelece normas para execução do PROGRAMA EMERGENCIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FORRAGEM com o objetivo de combater os efeitos da estiagem e dá outras providências.

O Gabinete do Secretário, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a importância do estabelecimento de normas e padronização de procedimentos e ações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações efetuadas pelo Controle Interno; Considerando a necessidade de evitar duplicidade de informações e/ou ações durante a execução do Programa supracitado e, manter as decisões tomadas nas reuniões de gabinete;

Considerando a necessidade de atender os prazos estabelecidos, para recepção, distribuição dos insumos e confecção de relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º - O período de referência para recepção, execução e elaboração de relatório final do Programa Estadual de Distribuição de Forragem deverá ser de agosto/2015 a dezembro/2015, conforme proposta técnica elaborada previamente pela Gerência Executiva de Produção Agropecuária;

Art. 2º - Serão beneficiados os seguintes municípios: Amparo, Areia de Baraúnas, Assunção, Baraúna, Barra de Santa Rosa, Barra de São Miguel, Boa Vista; Boqueirão, Cabaceiras,

Cacimba de Areia, Cacimbas, Camalaú, Caraúbas, Caturité, Congo, Coxixola, Cubati, Cuité, Damião, Desterro, Frei Martinho, Gurjão, Juazeirinho, Junco do Seridó, Livramento, Monteiro, Nova Floresta, Nova Palmeira, Olivados, Ouro Velho, Parari, Passagem, Pedra Lavrada, Picuí, Prata, Quixaba, Riacho de Santo Antônio, Salgadinho, Santa Luzia, Santo André, São Domingos do Cariri, São João do Cariri, São João do Tigre, São José do Sabugi, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Seridó, Serra Branca, Soledade, Sossego, Sumé, Taperoá, Tenório, Várzea e Zabelê;

Art. 3º - No ato da entrega, o produtor deverá apresentar comprovante de cadastro na Defesa Agropecuária e terá direito no máximo a 200kg (duzentos) quilos de ração (forragem);

Art. 4º - Cabe à Comissão Especial de Acompanhamento do Programa Estadual de Distribuição de Forragem, promover a recepção e distribuição dos insumos e elaborar relatórios;

Art. 5º - A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER-PB, Prefeituras Municipais, Associações de Classe e Sindicatos Rurais, serão parceiros na distribuição direta dos insumos aos produtores;

§ 1º - O técnico responsável receberá diretamente nos locais de distribuição, os quantitativos destinados a cada município;

§ 2º - O técnico responsável assinará, no ato do recebimento, recibo dos quantitativos de insumos, referente ao município sob sua responsabilidade;

§ 3º - A recepção e distribuição dos insumos em cada município beneficiado, será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal;

§ 4º - Findo o Programa no município, o técnico responsável apresentará, à Comissão Especial, relatório técnico e relação nominal dos beneficiários do Programa em tela, no prazo máximo de 15(quinze) dias;

§ 5º - Findo o Programa em nível Estadual, em até 30(trinta) dias a Comissão Especial apresentará à SEDAP, relatório técnico sobre a execução de todo o Programa, recibos, relação nominal dos beneficiários;

§ 6º - A Comissão Especial deverá visitar os municípios, pelo menos 02 (duas) vezes por semana para acompanhar a execução do Programa;

§ 7º - Ficará a cargos das Prefeituras municipais disponibilizar ao Programa, lugar adequado para armazenar e distribuir os insumos, como também 02 (dois) funcionários para colaborar no processo de distribuição;

Art. 6º - A coordenação do Programa será feita pela Gerência Executiva de Produção Agropecuária – GEPA;

§ 1º - No final do Programa, em até 30 (trinta) dias, a Comissão Especial de Acompanhamento do Programa, terá obrigação de apresentar relatório técnico composto de dados que vão da aquisição dos insumos até os resultados alcançados com a sua implantação.

Art. 7º - Para facilitar a comunicação durante a execução do Programa, deverão ser utilizados os seguintes e-mail's: secretariosedap@gmail.com e plmadrug@hotmmail.com;

Art. 8º - Qualquer alteração na execução do Programa, deverá ser comunicado imediatamente aos órgãos envolvidos e/ou convocação de reunião técnica para devidas providências;

Art. 9º - Esta instrução entra em vigor a contar desta data.

João Pessoa, 14 de agosto de 2015.


ROMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da SEDAP

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 049/2015

João Pessoa, 20 de agosto de 2015

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os representantes da APAN – Associação de Administração do Meio Ambiente, SEVERINA ACIOLI DE SOUZA, como titular e MARIA ODETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO como suplente, no Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba-COPAM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 050/2015

João Pessoa, 20 de agosto de 2015

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a promotora de Justiça ANDREA BEZERRA PEQUENO ALUSTAU, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente dos Bens de Valor Artístico, Estético, Histórico, Urbanístico, Turístico e Paisagístico, nos termos solicitados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário da SEIRHMACT

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB

PORTARIA Nº 157 DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015, conforme Memº 012/2015/SEC/DS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar OSMANDO PORCINO DA SILVA, matrícula 5515-8, Técnico Nível Médio em Contabilidade, para responder pela Chefia da Controladoria Interna do DER, símbolo CAD-3, da Diretoria Superintendente, no período de 90(noventa) dias, em virtude do Titular SÉRGIO NICOLA MESQUITA PORTO, matrícula 5187-0, Engenheiro Civil, se encontra de Licença Médica no período de 24/08 a 21/11/2015.

Art. 2º - O servidor acima especificado fica afastado da Chefia da Secretaria da Controladoria Interna, enquanto permanecer respondendo a referida Chefia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

PORTARIA n.º 021/2015

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestores de Contratos, os empregados abaixo discriminados:

Contrato nº 0038/2015 – DTC/GEE (POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.) - Gestor: ALMI FERNANDES RIBEIRO JÚNIOR, matrícula 0096, CPF/MF nº 042.713.264-96;

Contrato nº 0039/2015 – DTC/GEE (KANAFLEX S/A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS) - Gestor: ALMI FERNANDES RIBEIRO JÚNIOR, matrícula 0096, CPF/MF nº 042.713.264-96;

Contrato nº 0040/2015 – DTC/GEE (TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES) - Gestor: ALMI FERNANDES RIBEIRO JÚNIOR, matrícula 0096, CPF/MF nº 042.713.264-96;

Contrato nº 0045/2015 – PRE/GSM (CAST – CONSULTORIA E ACESSORIA EM SAÚDE DO TRABALHO S/S LTDA - EPP) - Gestora: LILY MACIENE DINIZ SILVA, matrícula 0007, CPF/MF nº 878.100.854-68;

Parágrafo único. Os Gestores de Contrato, acima nominados, deverão acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 21 de agosto de 2015.


GEORGE VENTURA MORAES
Diretor-Presidente

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA

Portaria DP nº 0014/2015

João Pessoa, 21 de agosto de 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26. 224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RODRIGO RODRIGUES FELINTO, inscrito (a) no CPF sob nº 040.028.384-04, Matrícula nº 111.152-2, para GESTOR do Contrato nº 001/2015, que tem por objeto a locação de duas salas comerciais para atender as finalidades precípuas da AESA.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo à 08/05/2015.

Publique-se.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 486

João Pessoa, 14 de agosto de 2015.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Artigo 1º, Inciso IV, Letra a, da Portaria 066/2015/SEE, datada de 05/01/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em



vista o que consta do Processo nº 0015930-0/2015-SEE

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SAULO LINHARES RIBEIRO, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.756-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Padre Azevedo, para a Diretoria Executiva de Desenvolvimento Estudantil, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 210101400


LUCIANE ALVES COUTINHO
Secretária Executiva de Administração de Suprimento
Logística de Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0430/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) LOURIVALDO MOTA LIMA, matrícula nº. 1.21194-3, lotado(a) no(a) Departamento de Física do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para realizar Estágio Sênior, no(a) **Universität Leipzig - Alemanha**, pelo período de 8 meses, a contar de 01 de setembro de 2015 a 30 de abril de 2016, com ônus Capes, de acordo com o processo nº 04.674/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 11 de agosto de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/433/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Ivonildes da Silva Fonseca	122.752-1	114.422.555-87	996/2015 (PE 026/2015)
Tânia Ferreira Galvão	100747-9	602.233.834-49	1004/2015 (PE 046/2014)
			1005/2015 (PE 046/2014)
			1006/2015 (PE 046/2014)
			1007/2015 (PE 046/2014)
			1008/2015 (PE 046/2014)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 17 de agosto de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0434 /2015.

Dispõe sobre a prorrogação dos atuais contratos de professor substituto, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, XVII, do Estatuto da Instituição e,

CONSIDERANDO que, em essência, os professores substitutos não deram causa à greve do corpo docente.

CONSIDERANDO que, tão logo termine o movimento grevista, o semestre inconcluso será retomado.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à PROGEP – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas que adote as providências necessárias à prorrogação dos contratos de professores substitutos, cuja vigência expirou em 31 de julho próximo passado, até a conclusão do período 2015.1.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 11 de agosto de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/435/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Maria de Lourdes Fernandes de Oliveira	120838-1	203.387.914-34	1001/2015 (PE 08/2015)
			1002/2015 (PE 08/2015)
			1003/2015 (PE 08/2015)
Aline dos Santos de Maman	125821-4	796.945.435-68	1001/2015 (PE 08/2015)
			1002/2015 (PE 08/2015)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 19 de agosto de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0436 /2015.

Dispõe sobre a equiparação dos vencimentos para professores visitantes, professores substitutos, servidores temporários e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelo art. 46, XVII, do Estatuto da Instituição e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Estaduais 8.441/2007, 8.442/2007 e 10.279/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à PROGEP – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas que adote as providências necessárias para a implantação de 1% aos vencimentos, como equiparação salarial, retroativo ao início dos contratos dos Professores Substitutos, Professores Visitantes e Servidores Temporários, referente ao exercício do ano de 2015, conforme estabelecido pela Lei Estadual Nº 10.460/2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 11 de agosto de 2015.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0126/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21 e conforme PORTARIA/UEPB/GR/0434/2015, **PRORROGA** os contratos de Professor Substituto abaixo relacionados:

Nº do Processo	Nº do Contrato	Matrícula	Nome	Data de Início	Data de Fim	Cargo
04.599/2015	0137/2015	1.26635-8	Ádama da Cruz Barbosa	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0182/2015	6.26560-6	Adriana Ribeiro Moura	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0345/2015	3.26610-4	Ailton Nunes Melo Filho	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0283/2015	8.26756-9	Alécia Lucélia Gomes Pereira	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0163/2015	1.26667-3	Alessandra dos Santos Silva	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0402/2015	1.26854-3	Aline Danielly Leal da Silva	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0183/2015	6.26561-0	Amanda Ramalho de Freitas Brito	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0596/2015	4.26924-7	Anailson de Sousa Alves	12/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0247/2015	1.26729-1	Andre Barbosa Ventura da Silva	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0206/2015	6.26572-6	Andrea de Souza Silva Paulino	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0456/2015	8.26901-0	Andreia Medeiros Rodrigues Cardoso	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0340/2015	3.26574-3	Antonio Flavio Ferreira de Oliveira	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0332/2015	3.26548-0	Auricélio Soares Fernandes	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0237/2015	3.26719-9	Azemar dos Santos Soares Junior	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0309/2015	1.26781-9	Bruno Rafael de Albuquerque Gaudêncio	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0235/2015	1.26717-1	Camila Danielle Aragão Almeida	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0361/2015	1.26815-6	Charles de Sá Evangelista	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0186/2015	6.26564-0	Christina Gladys de Mingareli Nogueira	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0459/2015	1.26895-8	Christinne Ferreira Silva Oliveira	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0150/2015	5.26608-0	Claudiane Costa Aguiar	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0279/2015	8.26754-1	Cláudio Pereira da Costa	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0329/2015	3.26800-5	Cleuma Regina Ribeiro da Rocha Lins	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0162/2015	1.26666-0	Daniel Campos Martins	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0143/2015	5.26621-0	Danielle Alves de Oliveira	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0358/2015	1.26810-8	Daniilo Abreu Santos	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0171/2015	1.26670-0	Danuzia Costa Campos	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0322/2015	1.26789-8	Debora Suelle de Miranda Lima	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0306/2015	1.26777-8	Diana Ribeiro Guimarães Farias	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0103/2015	4.26536-0	Doralice de Freitas Fernandes	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0184/2015	6.26562-3	Edênia de Farias Souza	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0234/2015	1.26715-4	Edmilson de Souza Ramos Neto	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0353/2015	1.26808-4	Emílio de Lucena Silva	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0232/2015	8.26712-3	Erick dos Santos Leal	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0445/2015	1.26884-1	Estevam Dedalus Pereira de Aguiar Mendes	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0142/2015	5.26618-3	Eutrópico Pereira Bezerra	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0233/2015	8.26713-7	Fábio Gomes dos Santos	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0444/2015	1.26883-8	Fábio Henrique Rodrigues Sousa	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0291/2015	1.26764-4	Fabrizio Lopes de Araujo Paz	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0120/2015	7.26600-1	Felipe César da Silva Brito	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0236/2015	3.26718-5	Flávio Carreiro de Santana	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0365/2015	1.26817-3	Francisco José Dias da Silva	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0146/2015	5.26626-9	Gabriela Gonçalves Barbosa	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0315/2015	1.26785-3	Geovani Pereira Guimarães	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0241/2015	3.26724-3	Giovanna Barroca de Moura	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0317/2015	1.26772-0	Giselly Ancelmo de Oliveira	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0398/2015	1.26849-9	Gustavo Enrique Castellon Agudelo	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0354/2015	3.26805-3	Herika Juliana Linhares Maia	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0415/2015	1.26867-7	Heron Aragão Monteiro	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0352/2015	3.26806-7	Hugo Ponce Leon Porto	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0147/2015	5.26628-6	Isabela Nogueira Nascimento	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0405/2015	1.26856-0	Ivanildo Antonio dos Santos Filho	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0341/2015	3.26804-0	Iverson Sheldon Lopes Duarte	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0257/2015	3.26739-4	Izandra Falcão Gomes	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0286/2015	8.26758-6	Jaene Guimarães Pereira	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0141/2015	5.26614-9	Jailto Luis Chaves de Lima Filho	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0203/2015	1.26690-6	Jardel Lucena da Silva	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0375/2015	1.26825-9	João Paulo Campos de Souza	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0205/2015	1.26692-3	João Paulo dos Santos de Andrade	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0149/2015	5.26604-6	João Ricardo Pessoa Xavier de Siqueira	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0125/2015	7.26592-1	Jorge Miguel Lima Oliveira	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0238/2015	3.26721-2	José Arimatéia da Silva Araujo	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0331/2015	1.26801-9	José do Egito Negreiros Pereira	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0380/2015	1.26832-0	José Ginaldo de Souza Farias	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0136/2015	1.26634-4	José Luiz de Sousa	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0278/2015	8.26753-8	José Mácio Ramalho Teóculo	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0244/2015	3.26727-4	José Otávio da Silva	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0201/2015	1.26687-9	José Romiere Morais Batista	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0419/2015	1.26871-8	Juliana Nóbrega de Almeida	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto

04.599/2015	0366/2015	1.26792-5	Kaline Rosário Moraes Ferreira	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0409/2015	1.26860-1	Kariny Dias de Oliveira	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0391/2015	1.26842-3	Karla Carolina Silveira Ribeiro	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0450/2015	1.26891-3	Kátia Ramos Silva	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0388/2015	1.26839-6	Katiane América Lima	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0245/2015	3.26728-8	Kedna Karla Ferreira da Silva	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0230/2015	1.26710-6	Keila Machado de Medeiros	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0874/2015	1.27011-7	Keitilly Yasmine Nascimento Martins	14/04/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0325/2015	1.26797-3	Liélia Barbosa Oliveira	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0599/2015	1.26927-8	Lorena Carneiro de Macêdo Jucá	25/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0110/2015	4.26547-6	Luciano Campos Targino	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0273/2015	3.26674-5	Lydiane Batista de Vasconcelos	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0346/2015	3.26620-7	Marccela Oliveira de Alexandria Rique	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0193/2015	1.26679-3	Márcia Candelária da Rocha Ramos	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0343/2015	3.26703-4	Márcio José Alves de Sousa	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0408/2015	1.26859-1	Maria Aparecida de Melo	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0249/2015	1.26730-1	Maria Betânia Lins Dantas Siqueira	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0096/2015	1.26531-1	Maria do Carmo Pinto Lima	01/01/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0170/2015	1.26653-6	Maria Gracilene Marques Pereira	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0355/2015	3.26807-0	Maria Verônica Fernandes Marinho	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0342/2015	3.26799-0	Mariacile Lopes Guimarães	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0196/2015	1.26682-0	Marianne Sousa Barbosa	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0264/2015	1.26743-5	Millena Cavalcanti Ramalho	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0252/2015	1.26734-6	Mona Laura de Sousa Moraes	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0174/2015	5.26599-7	Monyá Karoline de Medeiros Ribeiro	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0144/2015	5.26624-1	Murilo Mesquita Melo e Silva	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0124/2015	7.26591-8	Nádia Farias dos Santos	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0097/2015	1.26532-5	Nyedja Fialho Moraes Barbosa	01/01/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0481/2015	1.26917-5	Paulo Henrique Leite Quintela	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0172/2015	1.26671-4	Raissa Maria Pimentel Neves	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0229/2015	1.26707-9	Regimênia Maria Braga Carvalho	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0132/2015	7.26619-7	Rhodolfo Allysson Félix de Alencar Lima	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0323/2015	1.26791-1	Roberta Soares Paiva	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0272/2015	1.26750-7	Roberto da Silva Ribeiro	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0424/2015	1.26877-0	Roberto Silva Muniz	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0428/2015	1.26878-3	Rodrigo Henrique Araújo da Costa	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0461/2015	5.26902-4	Rodrigo Santos Aquino de Araújo	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0362/2015	1.26816-0	Russ Howel Henrique Cesário	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0418/2015	1.26870-4	Sabrina de Figueiredo Souto	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0134/2015	7.26623-8	Sara Maria de Lacerda Nóbrega	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0148/2015	5.26629-0	Saulo Roberto de Oliveira Vital	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0314/2015	1.26779-5	Tanise Kely Bezerra de Souza	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0416/2015	1.26868-0	Thiago Fonseca Meneses	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0368/2015	1.26818-7	Thiago Pereira da Silva	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0412/2015	1.26864-6	Thiago Rodrigo de Almeida Cunha	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0417/2015	1.26869-4	Thiago Santana Batista	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0447/2015	1.26886-9	Tiago Fernandes Alves	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0480/2015	3.26918-9	Uberlândia de Sousa Félix	01/01/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0239/2015	3.26722-6	Valéria Raquel Porto de Lima	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0469/2015	8.26911-3	Vanessa Maria Freire Abílio	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0138/2015	1.26637-5	Vânia Vilma Nunes Teixeira Xavier	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0334/2015	3.26573-0	Verônica Santos de Lima	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0369/2015	1.26819-0	Wagner Brandão Ramos	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0160/2015	1.26663-9	Waldênia Pereira Freire	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0382/2015	1.26833-4	Wanderson Rodrigo Guimarães	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0348/2015	3.26632-7	Wellington de Sousa Félix	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0276/2015	8.26752-4	Wesley Imperiano Gomes de Melo	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0248/2015	6.26549-3	Wladimir Rocha Cavalcanti	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0401/2015	1.26853-0	Yeman Omar Zapata Barbosa	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto
04.599/2015	0413/2015	1.26865-0	Yolanda Mariana Sierra Aponte	02/02/2015	31/08/2015	Professor Substituto

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 17 de agosto de 2015.

RESENHA/UEPB/GR/0127/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, ASSINOU termo aditivo ao seguinte contrato:

N° do Contrato	N° do Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Função
0841/2015	04.806/2015	1.03970-6	Macilene Pereira de Araújo	T20	T40	Assistente Técnico I

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 18 de agosto de 2015.

RESENHA/UEPB/GR/0128/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, ASSINOU distrato do seguinte professor substituto:

N° do Contrato	N° do Processo	Matrícula	Nome	Data do Fim do Contrato
0397/2015	04.178/2015	1.26848-5	Ícaro Lins Leitão da Cunha	13/07/2015

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 20 de agosto de 2015.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

PBPREV - Paraíba Previdência

Portaria/PBPREV/PRESI n° 27, de 02 de agosto de 2015.

Dispõe sobre os procedimentos para contratação, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, liquidação e pagamento dos serviços terceirizados de vigilância.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO a necessidade de se atribuir uniformidade e celeridade aos procedimentos contratuais da PBPREV;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência de se consolidar, de forma clara e sistemática, as disposições esparsas sobre contratação, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, liquidação e pagamento dos serviços terceirizados de vigilância;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe à Presidência da PBPREV, nos termos do art. 11, III, da Lei n. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, regulamentar, mediante atos, os procedimentos administrativos do sistema previdenciário;

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A contratação, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, a liquidação e o pagamento dos serviços terceirizados de vigilância pela PBPREV observarão as disposições desta portaria e da legislação em vigor.

Art. 2º O serviço de vigilância caracteriza-se pela presença ostensiva de vigilantes, devidamente fardados, armados ou não, em locais de maior exposição ao risco de ocorrências de furto, roubo e outros eventos.

§ 1º Os serviços disciplinados por esta portaria devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, atuando sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres, atendidos, durante todo o prazo de vigência do contrato, os requisitos do art. 16 da Lei n° 7.102, de 20 de junho de 1983.

§ 2º A prestação de serviços de que trata esta portaria não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a PBPREV, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Capítulo II DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Art. 3º A solicitação para a contratação de serviços de vigilância deverá ser feita em memorando dirigido à diretoria administrativa e financeira da autarquia, justificada a sua necessidade.

§ 1º Compete aos gestores de contratos, aos chefes de setor ou aos servidores ocupantes de cargos de direção fazer a solicitação de que trata este artigo.

§ 2º Anexo à solicitação contratual constará projeto básico ou termo de referência, que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo com a contratação, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual, notadamente:

I – o objeto da contratação, especificando os tipos de postos de vigilância, suas escalas de trabalho e distribuição física;

II – os locais de prestação do serviço;

III – justificativa da necessidade da contratação, dispondo sobre a motivação e os seus benefícios diretos e indiretos;

IV – descrição pormenorizada dos serviços a serem executados;

V – as obrigações do contratante e da contratada;

VI – as atividades de acompanhamento e fiscalização;

VII – o prazo para início das atividades;

VIII – a planilha de custos e formação de preços;

IX – o custo estimado da contratação;

X - a dotação orçamentária;

XI – os critérios para pagamento.

§ 3º Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que: I – sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo órgão contratante;

II - direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;

III - não representem a real demanda de desempenho da PBPREV, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou seja, superiores às necessidades do órgão;

IV - estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Capítulo III DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Seção I Das disposições gerais

Art. 4º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por servidor da Paraíba Previdência – PBPREV, especialmente designado como gestor do contrato, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666/93.

Seção II Do perfil do gestor do contrato

Art. 5º O gestor do contrato, obrigatoriamente, deve:

I – ter conhecimento técnico ou prático sobre o objeto da contratação;
 II – gozar de boa reputação ética e profissional;
 III – não responder sindicância ou processo administrativo disciplinar;
 IV – não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público em qualquer esfera do governo;
 V – não ter sido responsabilizado por irregularidades junto ao Tribunal de Contas;
 VI – não ter sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/1986 e na Lei nº 8.429/1992.

Seção III Das atribuições do gestor do contrato

Art. 6º São atribuições do gestor do contrato:

I – armazenar cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos, planilhas de custo e formação de preços atualizada e relação dos funcionários terceirizados, bem como outros documentos capazes de dirimir dúvidas a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e que os auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;

II – acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade, verificando se a prestação do serviço encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

IV – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

V – determinar a correção e readequação das faltas cometidas pela contratada, informando as irregularidades à diretoria administrativa e financeira quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

VI – esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da contratada, direcionando-as, quando for o caso, à diretoria administrativa e financeira;

VII – exigir que a contratada mantenha seus empregados devidamente identificados, por intermédio de uniformes e crachás padronizados;

VIII – exigir que todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços obedeçam às especificações constantes no contrato;

IX – exigir a utilização de equipamentos de proteção individual, quando necessários;

X – exigir que a empresa contratada tome as medidas necessárias para o pronto atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito em atividade na PBPREV;

XI – exigir que a contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços;

XII – proibir a execução, por parte dos funcionários da contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros;

XIII – proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato;

XIV – solicitar à contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse da PBPREV.

XV – buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal ou de transportes coletivos, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros;

XVI – comunicar por escrito à diretoria administrativa e financeira a ocorrência de danos causados pela contratada à PBPREV ou a terceiros durante a execução do contrato;

XVII – caso haja necessidade de readequação do contrato, encaminhar à diretoria administrativa e financeira documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes;

XVIII – nos casos em que for constatada falha na execução, realizar as glosas necessárias;

XIX – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XX – atestar, conforme o caso, a execução dos serviços;

XXI – promover frequentemente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados.

XXII – efetuar análises a respeito da forma de execução mais adequada ao contrato e remetê-las, por escrito, à diretoria administrativa e financeira, a fim de subsidiá-la com informações para as próximas contratações.

Art. 7º É defeso ao fiscal praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV - negociar folgas ou compensação de jornada com os empregados da contratada;

V - manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;

VI – atestar a nota fiscal da contratada enquanto não for cumprida a total execução do serviço contratado.

Seção III Das providências iniciais

Subseção I Da documentação

Art. 8º O gestor do contrato deve ler atenta e minuciosamente todo o contrato e seus

aditivos, principalmente quanto:

I – ao objeto da contratação;

II – à forma de execução;

III – ao quantitativo de funcionários empregados nos serviços contratados;

IV – ao cronograma de serviços;

V – às obrigações do contratante e do contratado;

VI – às condições de pagamento;

VII – sanções administrativas.

Subseção II Da reunião inicial

Art. 9º O gestor de contrato, após a assinatura do contrato e para dar início à execução do ajuste, deve promover reunião com o contratado, devidamente registrada em ata, para esclarecimentos das obrigações contratuais, em que estejam presentes os servidores responsáveis pela elaboração do projeto básico ou termo de referência, bem como o preposto e os gerentes da empresa contratada.

Parágrafo único. O gestor do contrato estabelecerá, ainda, reuniões periódicas com o preposto da empresa contratada para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados.

Seção IV Do acompanhamento da execução

Art. 10. O gestor do contrato acompanhará constantemente os serviços para evitar a perda no nível de qualidade, intervindo para corrigir ou sugerir a aplicação de sanções, quando verificar desconformidade na prestação do serviço.

Art. 11. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, compreendendo, notadamente, as seguintes rotinas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I - Fiscalização inicial:

a) elaborar planilha resumo de todo o contrato administrativo, que deve conter todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;

b) conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, verificando se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, especialmente quanto à data de início do contrato de trabalho, à função exercida, à remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

c) verificar a compatibilidade entre o número de terceirizados com o previsto no contrato administrativo, observadas as respectivas funções;

d) verificar o pagamento do salário mínimo previsto no contrato administrativo e na convenção coletiva de trabalho da categoria;

e) consultar eventuais obrigações adicionais constantes na convenção coletiva de trabalho da categoria;

f) verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados, exigindo, se for o caso, o fornecimento de determinados equipamentos de proteção individual;

g) verificar a qualificação dos empregados da contratada, nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

II - Fiscalização mensal:

a) elaborar planilha mensal que contere os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

b) verificar na planilha mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente, exigindo que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados, devendo ser feita a glosa da fatura em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor;

c) exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados;

d) exigir da empresa a comprovação do recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS;

e) exigir a certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão estadual e municipal de regularidade fiscal; certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; certidão de regularidade do FGTS; certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

III – Fiscalização diária:

a) conferir se os empregados terceirizados estão, devidamente, prestando serviços e em quais funções;

b) verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho;

c) evitar ordens diretas aos terceirizados, devendo as solicitações de serviços, reclamações ou cobranças ser dirigidas ao preposto da empresa;

d) evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada.

IV - Fiscalização especial:

a) observar a data-base da categoria prevista na convenção coletiva de trabalho, devendo os reajustes dos empregados serem obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos;

b) efetivar o controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;

c) observar o cumprimento das estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

Seção V Dos encaminhamentos

Art. 12. O gestor do contrato deverá encaminhar à diretoria administrativa e financeira:

I – comunicação para abertura de novo procedimento licitatório ou de termo de prorrogação de vigência contratual em tempo hábil;

II – constatação da necessidade de acréscimo ou supressão, observados os limites admitidos em lei;

III – pedidos de revisão, reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente acompanhados dos documentos que os motivaram, a exemplo da convenção coletiva de trabalho, juntamente com a planilha de custos e formação de preços adequada ao valor pretendido.

Seção VI

Do acompanhamento das obrigações trabalhistas e sociais

Art. 13. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, inclusive a conferência dos valores recolhidos pela contratada, o gestor do contrato exigirá:

I – o preenchimento do “Formulário de Controle de Terceirizados” e da Declaração de Nepotismo, devendo manter tais informações atualizadas durante toda a execução do contrato;

II – a exibição de todas as carteiras de trabalho e previdência social de cada empregado contratado pela empresa para a prestação de serviços no âmbito da PBPREV, devendo ser conferida a compatibilidade:

a) entre a data do início do contrato de trabalho e a data do início do exercício dos serviços na PBPREV;

b) da função registrada com a efetivamente exercida;

c) da remuneração com a planilha de custo e formação de preço e com a convenção coletiva de trabalho vigente.

III - cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;

IV - cópia do comprovante de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, referente ao mês anterior;

V - comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior, ou na forma estabelecida no contrato;

VI - comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabível;

VII - comprovante de pagamento do décimo terceiro salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

VIII - comprovante do cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa; e

IX - demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados ao contrato.

Seção VII

Do processamento da despesa pública

Subseção I

Da solicitação de pagamento

Art. 14. A solicitação de pagamento deverá ser feita por escrito e encaminhada ao gestor do contrato, acompanhada dos seguintes documentos, com respeito ao mês de referência:

I – folha de pagamento;

II - comprovação de pagamento dos salários dos prestadores de serviço;

III - comprovação do recolhimento do FGTS;

IV - cópia da GFIP/SEFIP de todos os funcionários cedidos ao tomador;

V - valores totais de FGTS e INSS devidos pela empresa;

VI - controle de frequência revisado pelo gestor do contrato;

VII – comprovação de pagamento do auxílio alimentação ou equivalente;

VIII – comprovação de pagamento de vale-transporte;

IX – certidão negativa de débitos trabalhistas;

X – certidão estadual de regularidade fiscal;

XI – certidão municipal de regularidade fiscal;

XII - certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

XIII – certidão de regularidade do FGTS;

XIV – certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

Art. 15. Verificada a devida instrução, o gestor do contrato receberá a solicitação, consignando a respectiva data, e determinará a autuação do processo.

Art. 16. O gestor do contrato deverá emitir nota técnica acerca da execução dos serviços, relativa ao mês de referência do pagamento, que deverá conter, entres outros, os seguintes elementos:

I – adimplimento ou não das obrigações trabalhistas, especialmente no que tange:

a) ao pagamento do piso salarial da categoria;

b) ao pagamento do auxílio alimentação, vale transporte e outras vantagens previstas na convenção coletiva do trabalho;

c) pagamento de férias e décimo terceiro salário;

d) observância à estabilidade dos funcionários;

II – regularidade fiscal e previdenciária;

III – conformidade da execução dos serviços com os termos contratuais;

IV – planilha mensal prevista no art. 11, II, alínea “a”;

V – atesto da qualificação dos empregados da contratada, nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

Subseção II

Da nota de empenho

Art. 17. Emitida a nota técnica, o processo será encaminhado à diretoria administrativa

e financeira para aprovação.

Art. 18. O processamento da despesa terá início mediante autorização da autoridade competente para lavratura da nota de empenho.

Art. 19. De posse da autorização do ordenador, a gerência contábil e financeira lavrará a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei Estadual n. 3.654/1971 e da Portaria STN n. 448/2002, encaminhando-a à presidência para subscrevê-la.

Subseção III

Da liquidação da despesa

Art. 20. O gestor do contrato, de posse da nota de empenho subscrita pelo ordenador de despesa, deverá solicitar à empresa contratada a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica.

Art. 21. Ao gestor do contrato, uma vez aferida a autenticidade da nota fiscal, incumbirá a emissão de atestado de execução de serviços, consignando os valores liquidados.

Art. 22. Liquidada a despesa, o processo retornará ao ordenador de despesas para fins de autorização do pagamento.

Subseção IV

Do pagamento

Art. 23. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

Art. 24. O pagamento à contratada pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação do pagamento de remuneração a seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Parágrafo único. É defeso a alegação de que o contratante deve primeiro pagar pelos serviços prestados para posteriormente a contratada efetivar o pagamento de seus empregados.

Art. 25. À gerência contábil e financeira compete efetivar o pagamento à contratada, observando as retenções tributárias legalmente exigidas, notadamente às referentes ao imposto de renda (IR), imposto sobre serviços (ISS), contribuição social (INSS), Empreender/PB.

Capítulo III

Das disposições finais

Art. 26. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – N.º 591

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4709-09, RESOLVE**

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria - P - N.º. 352, publicada no D.O.E. em 02/10/2009;

Art. 2.º - Tornar sem efeito a Portaria - P - N.º. 536, publicada no D.O.E. em 04/04/2012;

Art. 3.º - Retificar a Portaria – P – N.º. 352, publicada no D.O.E. em 17/07/2009 a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JUDITH CIPRIANO DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **BRAZ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 30.888-9**, com base no art. 19, § 2.º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1.º, da Portaria nº. 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. de 31.12.2003.

João Pessoa, 18 de agosto de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 200/GSER

João Pessoa, 21 de agosto de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ZÉLICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR**, matrícula nº 098.813-8, Subgerente de Apoio Técnico, lotado nesta Pasta, como **GESTOR** do seguinte Contrato Administrativo:

Nº do Contrato	Empresa	Objeto
040/2015	BDF Construções e Pavimentações EIRELI - ME	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços com fornecimento de materiais para Recuperação Parcial das Instalações Físicas do COP – Centro Operacional de João Pessoa.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 016/2015 – GRN-3

Campina Grande, 17 de agosto de 2015.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº - 0792332015-2 – Campina Grande.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos Livros Fiscais: Registro de Inventário nº 01.e Registro de Entrada nº 01 em nome da firma: EDVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA, Inscrição Estadual nº 16.127.592-3, Rua: Cristiano Lauritzen nº 101, Loja 24., Centro, Campina Grande.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio dos Livros Fiscais: Registro de Inventário nº 01.e Registro de Entrada nº 01, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo nº 003195/15.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 017/2015 – GRN-3

Campina Grande, 17 de agosto de 2015.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº - 0520942015-9 – Campina Grande.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Livro Fiscal Registro de Inventário nº 05, em nome da firma: MARCOS JOSÉ BRAGA DE LYRA, Inscrição Estadual nº 16.124.301-0, Av. João Pessoa nº 499, Centro, Campina Grande.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio do Livro Fiscal Registro de Inventário nº 05., conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo nº 201401021018.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 018/2015 – GRN-3

Campina Grande, 17 de agosto de 2015.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº - 1092382015-9 – Campina Grande.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 02 (dois) Talões de Notas Fiscais série "D" de nº 000001 a 000100, em nome da firma: CLAUDON DA SILVA FIGUEIREDO- ME, Inscrição Estadual nº 16.145.561-1, Rua: Cícero Alexandrino nº 445 A, São José da Mata, Campina Grande.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de 02 (dois) Talões de Notas Fiscais série "D" de nº 000001 a 000100, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo nº 000349/15.

III – DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 019/2015 – GRN-3

Campina Grande, 17 de agosto de 2015.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº - 1720192014-6. – Esperança.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos Livros Fiscais: Registro de Inventário nº 01e Registro Termo de Ocorrência nº 01, em nome da firma: J C BARBOSA - ME, Inscrição Estadual nº 16.211.496-6, Rua: Manoel Rodrigues nº 240, Centro, Esperança.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio dos Livros Fiscais: Registro de Inventário nº 01 e Registro Termo de Ocorrência nº 01, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo nº 000539/0.

PUBLIQUE-SE

Arnou Cavalcante Diniz
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 01037/2015/CAD

3 de Julho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997 e em cumprimento a ordem judicial,

Considerando o que consta no processo Judicial nº 0922972015-1;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **RESTABELEECER**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/07/2015.

Anexo da Portaria Nº 01037/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.132.351-0	USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A	ENGENHO JATIUCA, Nº s/n - ZONA RURAL	PEDRAS DE FOGO / PB	NORMAL

0935077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 01292/2015/CAD

11 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01292/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.225.509-8	CARLOS HENRIQUE PIRES DOS SANTOS 09433992466	R JOAO BISPO, Nº 113 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.230.870-1	PEDRO JACINTO MACIEL FILHO	R PROJETADA, Nº 10 - CENTRO	CAAPORA / PB	NORMAL
16.143.980-2	GERCIANE DIAS ARAUJO DA COSTA	DA PONTINHA, Nº S/N - ACAU	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL

Silvio Marcelo de Castro Marinheiro
0778238 - SILVIO MARCELO DE CASTRO MARINHEIRO
Rua Manoel de C. Maranhão
Estado Fiscal - Matr. 17.424
SER/PB -

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE CUITE

PORTARIA Nº 01289/2015/CAD

11 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01289/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.165.686-2	JOSE DE ARIMATEIA MARINHO JUNIOR 02179422458	R ELPIDIO SABINO, Nº 60 - CENTRO	NOVA FLORESTA / PB	SIMPLES NACIONAL

1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE CUITE

PORTARIA Nº 01311/2015/CAD

13 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1120072015-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01311/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.218.474-3	FLAUBERT WAMBERG VASCONCELOS SOUTO 07239008410	R SETE DE SETEMBRO, Nº 40 - CENTRO	NOVA FLORESTA / PB	SIMPLES NACIONAL


1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CUITE**

PORTARIA Nº 01313/2015/CAD

13 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1120982015-3;

Considerando a falta de recolhimento do ICMS, declarado ou apurado mediante ação fiscal, por dois ou mais períodos de referência, pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01313/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.119.934-8	LOURIVAL MARCIO FURTADO FIALHO	ROD BR 104, Nº s/n - ZONA RURAL	CUITE / PB	SIMPLES NACIONAL


1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA**

PORTARIA Nº 01295/2015/CAD

11 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **REESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01295/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.251.883-8	LAIS MARIA DA SILVA SANTANA 70955394481	SIT FREITAS, Nº SN - ZONA RURAL	JURIPIRANGA / PB	SIMPLES NACIONAL

COLETORIA ESTADUAL


Arlindo Lopes de Aquino
Coletor - AFTE - 146357-8

1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA**

PORTARIA Nº 01330/2015/CAD

17 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1138822015-0;

Considerando a falta de recolhimento do ICMS, declarado ou apurado mediante ação fis-

cal, por dois ou mais períodos de referência, pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01330/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.163.706-0	GENIVAL DA SILVA ALMEIDA ME	R MARIETA MEDEIROS, Nº S/N - CENTRO	ITABAIANA / PB	NORMAL
16.167.471-2	JOSIANA DA SILVA	R FELIX TRAJANO DAS NEVES, Nº 240 - CENTRO	SALGADO DE SAO FELIX / PB	NORMAL
16.201.774-0	MARTINIANO & FONSECA PESCADOS LTDA ME	R PROJETADA, Nº S/N - ZONA RURAL	SAO MIGUEL DE TAIPIU / PB	NORMAL

COLETORIA ESTADUAL


Arlindo Lopes de Aquino
Coletor - AFTE - 146357-8

1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS**

PORTARIA Nº 01309/2015/CAD

12 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **REESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01309/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.143.432-0	FBA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA-ME	R PADRE JOSE TOMAZ, Nº 31 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL


1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI**

PORTARIA Nº 01268/2015/CAD

4 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1087332015-8;

Considerando a falta de recolhimento do ICMS, declarado ou apurado mediante ação fiscal, por dois ou mais períodos de referência, pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/08/2015.

Publicada no D.O.E. 16.08.2015

Republicada por erro gráfico

Anexo da Portaria Nº 01268/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.126.544-8	EDINEA OLIVEIRA DE MEDEIROS - ME	R PROFESSOR FRANCISCO FERREIRA, Nº 123 - CENTRO	PEDRA LAVRADA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.173.457-0	ERENICE DE OLIVEIRA ALEXANDRE 97988251449	R VICENTE FERREIRA, Nº 66 - CENTRO	PEDRA LAVRADA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.234.517-8	EVELINE DOS SANTOS DANTAS 11101732458	R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 13 - CENTRO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.174.992-5	FRANCISCO JANAILTON MEDEIROS DOS SANTOS ME	R MARIA AMELIA DE LIMA, Nº 391 - PEDRO SALUSTINO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.326-7	JOSE NAILSON SOUSA DE FREITAS ME	PC JOAO PESSOA, Nº 40 - CENTRO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.202.903-9	MARINILSON JAIR GOMES DOS SANTOS 07264624463	R RAIMUNDO BEZERRA DANTAS, Nº 50 - CENTRO	NOVA PALMEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.214.530-6	RYXERMY MASTROYANNY CAMPOS FERNANDES-ME	R MANOEL GREGORIO, Nº 48 - CENTRO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL


1585407 - ALEXANDRE SALES DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01322/2015/CAD

14 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01322/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.250.192-7	ANA FRANCISCA DE FREITAS LEITE 05518039409	R NEZINHO LEANDRO, Nº S/N - LIBERDADE	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO DE FREITAS DA SILVA
 1585312 - ELVIS FRANCELINO DE FREITAS DA SILVA
 COLETOR
 Mat. 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01328/2015/CAD

17 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1116052015-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01328/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.187.399-5	LENICLEIDE DE MEDEIROS RIBEIRO 05063896421	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº S/N - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO DE FREITAS DA SILVA
 1585312 - ELVIS FRANCELINO DE FREITAS DA SILVA
 COLETOR
 Mat. 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01332/2015/CAD

17 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1127662015-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/08/2015.

Anexo da Portaria Nº 01332/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.165.036-8	CONSTRUTORA CARVALHO LTDA	R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, Nº 189 - BRASÍLIA	PATOS / PB	NORMAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO DE FREITAS DA SILVA
 1585312 - ELVIS FRANCELINO DE FREITAS DA SILVA
 COLETOR
 Mat. 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01334/2015/CAD

17 de Agosto de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1123372015-5, 1123382015-0, 1123402015-7, 1123412015-1, 1123422015-6, 1123442015-5, 1123452015-0, 1123482015-3, 1123492015-8, 1123512015-5, 1123542015-9, 1123562015-8, 1123572015-2, 1123582015-7, 1123592015-1, 1123612015-9, 1123632015-8, 1123652015-7, 1123682015-0, 1123692015-5, 1124152015-1, 1124312015-0, 1124332015-0, 1124342015-4, 1124362015-3, 1124392015-7, 1124422015-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01334/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.178.902-1	CLAUDETTE LEITAO MARTINS	R BOSSUET WANDERLEY, Nº 230 - BRASÍLIA	PATOS / PB	NORMAL
16.108.174-6	EUGENIO PACELLI DE LIMA	R GENTIL NOBREGA BARRETO, Nº S/N - CENTRO	CONDADO / PB	NORMAL
16.157.588-9	RAIMUNDO NONATO ARAUJO DA SILVA	VAREADOR JOAQUIM LEITAO, Nº 126 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL
16.250.141-2	MEDEIROS COMERCIO DE GAS LTDA - ME	R LUIZ SOARES DE SA, Nº 16 - SALGADINHO	PATOS / PB	NORMAL
16.160.652-0	LIMP MAIS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ROD BR 230, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	PATOS / PB	NORMAL
16.157.454-8	BRUNO TADEU SOARES BARROS ME	R JOAO OLINTO, Nº 10 - BRASÍLIA	PATOS / PB	NORMAL
16.148.585-5	DESMOLINS WANDERLEY DE FARIAS SOBRINHO	SIT CAICU, Nº SN - ZONA RURAL	SAO JOSE DE ESPINHARAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.680-4	SUENIA DA SILVA VIEIRA	SIT ALAGOA DE FAVELA, Nº S/N - ZONA RURAL	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.183.833-2	AVANI BENTO DE OLIVEIRA	R MANOEL CABRAL, Nº 168 - JATOBÁ	PATOS / PB	NORMAL
16.249.006-2	JOSE IZIDRO DA SILVA ME	AV SOLON DE LUCENA, Nº 76 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL
16.212.717-0	RC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME	R JOAO BOSCO DE ARAUJO, Nº 411 - BRASÍLIA	PATOS / PB	NORMAL
16.141.805-8	ROMULO ROGERIO DOS SANTOS GOMES	R GERALDO CABRAL, Nº 128 - SAO SEBASTIAO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.199-3	JUANY LEITE DOS SANTOS PROCOPIO	R DO PRADO, Nº S/N - LIBERDADE	PATOS / PB	NORMAL
16.175.038-9	A. A. FEITOSA	R JOAO BOSCO DE ARAUJO, Nº 80 - BRASÍLIA	PATOS / PB	NORMAL
16.002.056-5	INACIO GUEDES DA SILVA	R IRINEU JOFFILY, Nº 258 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	NORMAL
16.173.818-4	SABRYNA COUTINHO RAMOS NOBREGA 0724778490	R MANOEL MOTA, Nº S/N - MONTE CASTELO	PATOS / PB	NORMAL
16.137.750-5	JOIA JOIA TRANSPORTES LTDA	NABOR WANDERLEY, Nº 604 - VITORIA	PATOS / PB	NORMAL
16.165.205-0	F BARBOSA SILVA PEREIRA	R JOAO LEITE, Nº SN - ZONA RURAL	CATINGUEIRA / PB	NORMAL
16.249.473-4	JAS FARIAS MARMOARIA EIRELI	R BELTRANDO DE AZEVEDO, Nº 39 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL
16.250.943-0	JOAO BATISTA TIBURTINO LEITE ME	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 486 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	NORMAL
16.249.491-2	EVANGELISTA ALVES FILHO - ME	R NELSON RODRIGUES, Nº 5 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	NORMAL
16.215.062-8	J N B DE MORAIS	R JOSE RODRIGUES DE AQUINO, Nº 5 - CENTRO	TEIXEIRA / PB	NORMAL

16.176.921-7	RAPHAEL HENRIQUE MELO OLIVEIRA 07793996410	R LEONCIO WANDERLEY, Nº SN - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL
16.238.765-2	COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO JATOBÁ LTDA - ME	R MANOEL MOTA, Nº 465 - JATOBÁ	PATOS / PB	NORMAL
16.150.032-3	RANIERE GOMES DE SOUSA	R ALUIZIO QUEIROZ, Nº 890 - BELO HORIZONTE	PATOS / PB	NORMAL
16.045.991-5	JOSE NILTON OLIVEIRA	R PASTOR EDUARDO MUNDY, Nº 427 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.591-6	CONSTRUTORA K L EMPREENDIMENTOS LTDA	R PROFESSOR JOSE ARAUJO, Nº 838 - MATERNIDADE	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO DE FREITAS DA SILVA
 1585312 - ELVIS FRANCELINO DE FREITAS DA SILVA
 COLETOR
 Mat. 158.531-2

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 178ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2015.

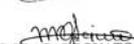
Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante presentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Suplente Glauco Cavalcanti Montenegro, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado e a Procuradora da Fazenda Estadual, Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar, e verificada a existência de quórum, foi aberta às **9h15 a milésima septingentésima octogésima primeira** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 079.851.2011-4 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 307/2013 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: FÁRMACIA DIAS LTDA - 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrida: FÁRMACIA DIAS LTDA Preparadora: Recebedora de Rendas de Campina Grande - Autuante: Áurea Lúcia dos S. V. Vilar - Relator: Cons. Glauco Cavalcanti Montenegro - Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges - **Após a leitura do voto diver-**

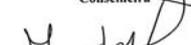
gente da Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima pediu vista o Conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto. **02.** Processo nº 083.742.2011-2 – Recurso VOL/CRF- nº 258/2012 – Recorrente: SANTOS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira - Autuante: Wanderlino Vieira Filho – Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – **Roberto Farias de Araújo** apresentou o voto divergente acompanhando o voto do Conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto. Em seguida, a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima pediu vistas. **03.** Processo nº 045.419.2012-3 – Recurso VOL/CRF- nº 284/2012 – Recorrente: PREMIER IMPORT. E EXP. DE PROD. ESPORTIVOS LTDA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Antônio Nogueira Vieira – Relatora: Consª. Patrícia Márcia Arruda Barbosa – **Após a leitura do relatório pela Conselheira relatora, foi concedida a palavra ao Advogado da recorrente, Sr. Charles William McNaughton. Em seguida, em defesa dos interesses da Fazenda Estadual, fez uso da palavra a Procuradora da Fazenda Estadual, Srª. Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alençar.** DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do Recurso Voluntário. **04.** Processo nº 146.861.2012-8 – Recurso HIE/CRF- nº 388/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: LUMINAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Preparadora: Coletoria Estadual de São Bento – Autuante: Artur Mendonça Cavalcanti – Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **05.** Processo nº 122.933.2012-0 – Recurso HIE/CRF- nº 358/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: BRARKA S DISTRIBUIDORA DE JÓIAS E ACESSÓRIOS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Gildeet de Marillac Almeida Marinho do Rego - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **06.** Processo nº 136.976.2012-6 – Recurso HIE/CRF- nº 362/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: EDNALVA ARAÚJO DE CARVALHO COSTA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Artur Mendonça Cavalcanti - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **07.** Processo nº 108.911.2012-2 – Recurso HIE/CRF- nº 337/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: FLAVIA PATRICIA DE CARVALHO - Preparadora: Recebedoria de Rendas João Pessoa – Autuante: Ana Maria Borges de Miranda - Relator: Cons. Francisco Gomes de Limas Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Hierárquico. **08.** Processo nº 143.554.2012-4 – Recurso EBG/CRF- 201/2015 – Embargante: TELEMAR NORDESTE LESTE S/A - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Eduardo Sales Costa/João Elias Costa Filho – Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Embargos Declaratórios. **09.** Processo nº 133.419.2012-9 – Recurso VOL/CRF- nº 476/2013 – Recorrente: – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Mônica Gonçalves Souza Miguel/Marcelo Cruz Lira - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – **Adiado a pedido do Conselheiro Relator.** **10.** Processo nº 119.531.2012-1 – Recurso VOL/CRF- nº 581/2013 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 1ª Recorrida: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA – 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Mônica Gonçalves Souza Miguel/Marcelo Cruz Lira – Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – **Adiado a pedido do Conselheira Relatora.** **11.** Processo nº 055.020.2013-4 – Recurso HIE/CRF- nº 295/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: CONSTRUTORA G & F LTDA - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa – Autuante: Raimundo Alves de Sá - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **12.** Processo nº 016.459.2013-5 – Recurso HIE/CRF- nº 303/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: ANA CAROLINA DE SANTANA BARBOSA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Artur Mendonça Cavalcanti - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – **Adiado a pedido do Conselheiro Relatora.** **13.** Processo nº 072.362.2010-8 – Recurso EBG/CRF- nº 137/2015 – Embargante: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: João Elias Costa Filho/Wagner Lira Pinheiro – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do Recurso de Embargos Declaratórios. **14.** Processos nºs. 047.944.2014-5/178.659.2013-0 – Recurso EBG/CRF- nº 083/2015 – Embargante: COMPANHIA SISAL DO BRASIL COSIBRA - Embargada: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do Recurso de Embargos Declaratórios. **15.** Processo nº 099.033.2013-2 – Recurso HIE/CRF- nº 343/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: ROGÉRIO MOTA NUMERIANO DE S/A - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Paulo Jair Lopes Rodrigues - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **16.** Processo nº 019.862.2013-3 – Recurso EBG/CRF- nº 208/2015 – Embargante: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA - Representante: Abrício M. de Moraes - Embargado: Conselho de Recurso Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José de Miranda e Silva Filho - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – **Adiado a pedido do Conselheiro Relator.** **17.** Processo nº 114.735.2013-4 – Recurso HIE/CRF- nº 317/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: EDMILSON JOSÉ DE SOUZA - Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuante: Antônio Andrade Moura - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos para a Conselheira Maria das Graças Donato de

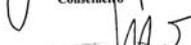
Oliveira Lima os Processos de nºs. - CRF-365/2014 – 044.059.2013-3 – RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES; CRF-345/2014 – 009.942.2013-1 - VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A; CRF-406/2014 - 167.293.2013-3 - PONTAL BRASIL PESCADOS LTDA; CRF-328/2014 – 017.014.2013-9 - J S TECIDOS LTDA; CRF-401/2014- 145.485.2012-0 – CLODOALDO DE SOUSA PEREIRA – EPP; CRF-324/2014 – 104.417.2013-7 – FOFEX INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA; CRF-374/2014 – 099.605.2013-7 – MAGAZINE LUIZA S/A; CRF-415/2014 – 029.576.2013-8 - JOCELMA MARQUES DA GAMA – ME; CRF-418/2014 – 126.131.2013-4 - CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; CRF-368/2014 – 082.270.2013-5 – VÃO LIVRE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A; CRF-419/2014 – 120.052.2013-2 – ESTELITAMARIA SILVA; CRF-408/2014 – 128.871.2012-3 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ANDRÉ LTDA – ME; CRF-414/2014 – 125.332.2013-2 - JL COM. MAT. ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA; CRF-412/2014 – 089.929.2013-0 - FRANCISCO ANTÔNIO SOARES; CRF-327/2014 – 016.994.2013-0 – J S TECIDOS LTDA; CRF-322/2014 – 143.099.2012-8 – MARÉ CIMENTO LTDA (POLIMIX); CRF-407/2014 – 067.043.2013-0 - PORTAL DO SOL CASA E CONSTRUÇÕES LTDA; CRF-402/2014 – 100.090.2013-6 – MICHEL ANGELO XAVIER DA SILVA; CRF-411/2014 – 089.517.2013-6 - FABIANO MAYER DE OLIVEIRA; CRF-422/2014 – 140.905.2012-6 – M G FERRAGENS TINTASS E MAT HIDRAULICO LTDA - ME **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 12 horas, convocando outra para o próximo dia 14 de AGOSTO, às 9 horas, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pela Procuradora da Fazenda Estadual e, por mim, Secretária.

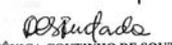

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


GLAUCIO CAVALCANTI MONTENEGRO
Conselheiro Substituto


DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


SANCHA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENÇAR
Procuradora da Fazenda Estadual


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 483 /2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2856/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE**, Símbolo DP-3, matrícula 73.891-3, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado **Nivaldo Félix da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo nº 00001437-69.2011.815.0981**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Queimadas**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 12 de agosto de 2015, às 08:30 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 484 /2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2931/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE**, Símbolo DP-3, matrícula 73.891-3, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado **Severino Gomes da Costa**, nos autos da Ação Penal, **Processo nº 0000179-34.2013.815.0761**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Gurinhém**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 20 de agosto de 2015, às 09:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº485/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2929/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE**, Símbolo DP-3, matrícula 73.891-3, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado **José Ailton da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo nº 0000637-27.2013.815.0381**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Itabaiana**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 18 de agosto de 2015, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº486/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2930/2015-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica dos acusados **José Liberal de Freitas**, nos autos da Ação Penal, **Processo nº 0001730-76.2006.815.0411**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Alhandra**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 18 de agosto de 2015, às 08:30 horas, para patrocinar a defesa de **Thales Galdino Costa Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo nº 0001254-59.2012.815.073**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Cabedelo**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 19 de agosto de 2015, às 08:30 horas e do acusado **Vandécio de Lucena Rocha**, nos autos da Ação Penal, **Processo nº 0000441-69.2009.815.0681**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Prata**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 20 de agosto de 2015, às 09:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº487/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2932/2015-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCO DE ASSIS COELHO**, Símbolo DP-3, matrícula 109.260-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica dos acusados **José Roberto da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo nº 0000607-43.2011.815.0031**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Alagoa Grande**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 18 de agosto de 2015, às 08:30 horas e da acusada **Camila Aparecida da Conceição**, nos autos da Ação Penal, **Processo nº 0001504-07.2012.815.0041**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Alagoa Nova**, onde será submetida a julgamento popular, no dia 19 de agosto de 2015, às 09:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 488/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2904/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica dos acusados **João Bosco da Costa**, nos autos da Ação Penal, **Processo nº 0000645-68.2010.815.0911** e **Lucimário Santos da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo nº 0000425-31.2014.815.0911** que respondem perante a Justiça Pública na **Comarca de Serra Branca**, onde serão submetidos a julgamento popular, nos dias 19 e 20 de agosto de 2015, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo O. Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 50.

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, (Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a servidora **Vanuza de Fátima Silva Santos**, matrícula n. **180.175-9**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar a regularização das pendências referentes à **PRESTAÇÃO DE CONTAS** da **EEEFM Monsenhor José da Silva Coutinho**, localizada no município de **Esperança/PB**, referentes ao programa: **PDDE Federal 2013 e 2014**, ora objeto do **Processo Administrativo Disciplinar nº 0006619-4/2013**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente regularização das contas poderão implicar em responsabilidade civil, penal e administrativa. Neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público para a instauração da Ação Penal cabível, de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003, bem como a instauração de Ação Civil de Improbidade Administrativa, por descumprimento dos Arts. 10 e 11 da Lei 8.429/1992.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA

Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 51

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocada a empresa: **Magazine Tufick LTDA**, através do seu representante legal, CNPJ: 31.461.288/0001-25, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0019138-4/2013.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA

Presidente da CPI

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 4º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

EDITAL - 053/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos as empresa abaixo relacionadas que se encontram lançados em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débitos de suas responsabilidades. Portanto ficam as referidas empresas, notificadas a comparecer à Repartição Fiscal de sua Jurisdição, para o fim da regularização dos débitos e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CNPJ/CPF	Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
DANIEL AZEVEDO DE VASCONCELOS 05652408464	16.228.994-4	250000420150146
MARIA EDIVONETE DE ALMEIDA EIRELI ME	16.236.579-9	250000420150147
MARIA EDIVONETE DE ALMEIDA EIRELI ME	16.236.579-9	250000420150148
RODRIGUES COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA.	16.188.275-7	250000420150149

Patos/PB. 17 de agosto de 2015.

Elvis Francelino Pereira da Silva
Coletor Estadual de Patos
Matricula 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 054/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. Informamos, que o referido Débito, está sujeito aos acréscimos legais, nos termos dos Art. 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CPF	AUTO INFRAÇÃO
1346622012-2	Colorshop Com. S. M. Fotográfico	16.107.725-0	2990/2012-08
1346632012-7	Colorshop Com. S. M. Fotográfico	16.107.725-0	RF F Penais
1392062012-7	Maria Cristina Epifânio	16.149.470-6	3111/2012-57
1392072012-1	Maria Cristina Epifânio	16.149.470-6	RF F Penais

Recebedoria de Rendas de C. Grande, 12 de agosto de 2015
JUVENAL DE SOUZA NETO
Subgerente RRCG



**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

EDITAL Nº 055/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, Inciso III, combinado com o Art. 46, §1º do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pela Lei nº 10.094 de 27.09.2013, comunicamos a(s) Empresa(s) abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos, referente ao ICMS NORMAL e /ou SALDO DE PARCELAMENTO de Imposto Auto-Lançado e/ou Confessado, para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

RAZAO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REP. FISCAL
Panificadora N S de Fátima	16.027.079-0	00047152/2015

Recebedoria de Rendas de C. Grande, 12 de agosto de 2015

Juvenal de Souza Neto

Subgerente RRG